



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 014-2022

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. MARLON ANDREY BARROS LACERDA.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.646/0001-07, com sede na Rua 07 de Setembro, SN, centro, CEP 47680-000, Cocos-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 070***4300 SSP-BA e CPF nº 956.***.645-04, doravante denominado **LOCATÓRIO**; e, do outro lado, o Sr. **MARLON ANDREY BARROS LACERDA**, portador do RG 06**132471 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 498.***.545-49, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 2430, Centro, Gurupi-TO, doravante designado **LOCADOR**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 020-2022 – Dispensa de licitação nº 010/2022, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 014-2022**, firmado em 19 de janeiro de 2022, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Quarta, a rescisão do mesmo, nos moldes do inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.888.646/0001-07
CONTRATANTE

MARLON ANDREY BARROS LACERDA
CPF: 498.*.545-49**
CONTRATADA